

# A ERA NOVA



Semanário de grande expansão em todo o distrito

Publicação e propaganda do distrito de Castelo Branco

Composição, Impressão e Administração

TIPOGRAFIA «PROGRESSO» DE PORTELLA FELIÃO — CASTELO BRANCO

Director e Editor

ANTONIO RODRIGUES CAROSO

Administrador e Proprietário

JOSE PORTELLA FELIÃO

## DOIS FACTOS

Dois factos que importa registar. O primeiro interessa a Portugal. O segundo dá respeito à vida politica Inglesa e pode dizer-se que interessa a todo o mundo.

A gerencia financeira do Estado, relativa ao ano economico de 1930 — 1931, fechou com um saldo positivo de 152:000 contos. Se levarmos em conta a crise financeira que afflige todo o mundo, teremos de confessar que é um assombro, quasi um milagre.

As eleições na Inglaterra deram em favor do governo nacional a mais assombrosa maioria de que ha memoria naquêl paiz. Num total de 615 deputados, 351 apolam o governo, e dêstes pertencem ao partido conservador 171. Espectaculo maguifico de renascimento e de amor pela ordem, que deve ter em todo o mundo uma influencia decisiva.

## Bebedeira de Liberdade

**P**ENHAM paciencia os nossos leitores, mas, apesar de ter apressado em quasi todos os jornais diarios do paiz a beleza gerada no fecundo ventre da Liberdade, a respeitavel matrona que ha meses estabelece definitivamente o seu domicilio em Espanha, não nos dispensamos de lha pôr mais uma vez diante dos olhos. Pode ser que tenha escapado a alguns dos que fazem o favor de nos ler e, em suma, se não tiver escapado, não faz mal que mais uma vez se deleitem com os sabores leticia, Leiam e meditem, recordando primeiro que este mimo foi aproveitado nas côrtes espanholas nos discursos, o que tem mais uma vez provaz que lhas são todos filhos da mesma mãe, com excepção daquelles que se retiraram por não se sentirem bem no leite da surra.

Ai val tal qual saido do fecundo ventre da matrona, embora vertido para portugal de lo lei

Artigo 1.º — São actos de apressão á Republica e fôrça nãojta á presente lei:

1.º — A interrupção á resistencia ou á desobediencia da lei ou da disposição legitima da autoridade  
2.º — A interrupção á indisciplina ou as atagenerias entre as instituições armadas e entre estas e os organismos civis.  
3.º — Difundir noticia que possam prejudicar o credito ou perturbar a paz ou o orden publico.

4.º — O cometimento de actos de violencia contra pessoas, cosas ou propriedades por motivos religiosos, politicos ou sociais, ou a interrupção a com-tudo.

5.º — Toda a accção ou appressão que redunde em sonspresão das instituições ou organismos do Estado.

6.º — A applicação do regimen monarchico ou dos passos em que se pretenda vincular a sua representação e o uso de emblemas, insignias ou distincções omissas a sua ou a outras.

7.º — A posse illicita de armas de fogo ou substancias explosivas prohibidas.

8.º — As greves são annuladas com oito dias de antecedencia, se não houver outro prazo marcado na lei especial, as declaradas por motivos que se não relacionem com as condições de trabalho e se que se não se submettem a um processo de arbitragem ou conciliatório.

9.º — A alteração sã justificada de preço das cosas.

10.º — A falta de zelo e a negligencia de funcionarios publicos no desempenho dos seus servicos.

Artigo 2.º — Poderão ser detidas por um periodo nunca superior ao de vigencia desta lei em multada até á quantia maxima de dez mil pesetas fôrmo em exercicio ou suspendido se, segundo o caso e se mais que lhasm applicado para o seu realinhamento, os actores materialmente, dos actos comprehendidos no numero dos artigos anteriores. Os actores de delictos comprehendidos no numero dos artigos anteriores ou apressados do seu cargo, perdem o direito á creacia de antiguidade.

Artigo 3.º — Ao ministro da Governação compete:

1.º — Suspender os reunidos e a manifestação publica de caracter politico, religioso ou social, quando pelas circunstancias da sua convocação seja presumido que a sua realinhamento possa perturbar a ordem publica.

2.º — Encerrar as actas ou associações que se julgas incitantes á realinhamento de actos comprehendidos no artigo primeiro desta lei.

3.º — Ter intercepção no estabelecimento e investigar a origem e distribuição das fundas de qualquer entidade supranã na lei das associações.

4.º — Decretar a appressão de toda a especie de armas ou substancias explosivas mesmo consideradas licitas.

Artigo 4.º — Fica incumbido ao ministro da Governação da applicação da presente lei. Para applicação a Governão poderá nomear delegados especiais cuja jurisdicção alcance duas ou mais provincias.

Se quando dissolvidas as Cortes Constituintes não for decidido ratificar esta lei, considerã-se que lha se revoga.

### ARTIGOS ADICIONAIS

1.º — As disposições governamentais emitidas nesta lei não são applicaveis para a applicação das excepções estabelecidas no artigo penal.

2.º — Concede se aos pertrtitarios, a que se applica alguma das excepções apontadas na

lei, o direito de comparecerem em deliberação propria perante o ministro da Governação dentro do prazo de 24 horas e sem fim economico e de comparecerem perante o conselho de ministros na prova de cinco dias.

E' completo, porque lha não falta nada.

Qualquer dos que em ginebra foram chamados reaccionarios faz a apologia do regimen monarchico, porque o estado o lha ou a constituição de que é superior a lha das diferentes ideologias geradas no actual estapi-do? Cadeja pertempõe indeterminado ou muito que pode ir até dez mil pesetas, qualquer coisa como vinte e tanto contos da nossa moeda.

Uma ama modêstissima a religio do ultimo Rei ou coisa parecida com isso? Lã está á espera a caida ou a queda.

Presumo-se que uma reunião pode dar do sua perturbação do orden? Tanto basta; immediatamente suspensa. Não é necessaria a cortesia, a presençã é sufficiente.

Ha uma associaçã que o sr. Almeida ou qualquer autoridade competente julgas que pode levar á pratica dos actos comprehendidos no artigo 1.º desta famosissima lei? Encerra-se. Não é preciso operar, basta julgar.

E tudo o mais é como os seculares viram, se leram bem, se podem ver, se não tiveram lida com cuidado e reberem com atençaõ.

Se depois disto os nossos reaccionarios não desistam dos seus actos á Republica Espanhola e os não rebolam de admiração perante a bebedeira de Liberdade e Fraternidade de que lha boa peza traduz, é porque são muito enganados ou tão estapideos que não entendem o que é formalidade constitucional.

### D. Caetano de Lantastro

De regresso da Paris lha estado nesta cidade, em casa de seu combado e o seu hum amigo Sr. Dr. Alexandre de Fozença de Almeida Garrett, o Sr. D. Caetano de Lantastro (Albuquerque), nobre de nascimento e mais nobre ainda pelos seus proclamos doctos de coraçã e do caracter.

A 8.º Ex.º apresentamos os nossos cumprimentos.

Este numero foi visado pela comissãõ de censura.

## ECOS

Ainda os ha

UMA revista alemã publicou um artigo de dez semanas portuguezas em colunas de todo o mundo, no qual se lê que fadaram o seu O-esteiro para fazer transfer Portugal.

A lãta salubre de regeneração fisica e mental da humanidade, de lãta a lãta, de morte de todos os seres, da profusão de todos os males, da vida de verdadeiramente humana.

Ora aqui está uma coisa que não são milagre: a que para dar misterio da applicação exposto pela natureza de a gente que receer diante d'elles em um pãlo.

O que serãõ?

O sr. Gabriel de Beirão, commandante do Regimento de Bateria de Prissena, em Madrid, publicou na imprensa uma carta, redã no lãto:

Quando no dia do lãto de um soldado a lãta salubre de regeneração, do parte ao capitã general do seu regimento e do conselho do Paiz de Aranjuez, lãto d'elles do mesmo paiz, não se o represento, juntamente com d'elles com-tudo.

Uma gloria para o tal sr. capitã general, que se a general Quirós de Lãta. Não por aqui que os lãtores tinham as costas que não mudam da Republica. Se não são uma coisa de milagre, o que serãõ os outros?

Capazes de tudo

SUBMISSÃO — Nos que o governo do Sr. Carrero Franco arma um d'elles no credito com as jacobinas. Não se trata de seja nada. Para isso é sabido que lha applicação na sua propria diplomacia para a propaganda dos pãlos que lha lãtores?

Não expõem de tudo e de mais alguma coisa.

Um intelectual

NO parlamento espanhol um deputado radical apresenta a expozicão posterior. Um eclogo socialista commenta:

Que mais não expozicão de expozicão sem pãlos lãtores?

Fale de lãta e socialista. Com actas pertencem á categoria de intelectuales, que são os d'elles no parlamento espanhol.

Embalucos

O SR. ALBORNOZ, que é ministro de qualquer coisa no paiz lãto, lãtores lãta no parlamento ou no jornal, associacão, que não se podem ver, o España.

Nesta altura disse do lãto um deputado — D'agui a pouco tem os jornales com lãto.

O Sr. Albornoz embolucos com a obstrucção.



# EDITAL

Dr. Antonio Pinto Franco de Castello Branco, Presidente da Comissao Administrativa da Camara Municipal de Castello Branco.

FAÇO SABER QDR, conforme foi deliberado em sessao ordinaria da dia 17 de corrente, depois de ouvido a Associaçao Commercial e Industrial, as feiras annuaes que se devao realizar na cidade de Castello Branco são as seguintes:

- 6 de Janeiro
- 30 de Agosto (Feira Franca)
- 4 de Outubro
- 18 de Dezembro

Para maior conhecimento ao publico o presente edital. E se annulo da Silva Natch, Chefe da Secretaria da Camara, o subscrever.

Pago do Conselho de Castello Branco, 22 de Outubro de 1931.

O Presidente da Comissao Administrativa

(A) Antonio Pinto Franco de Castello Branco

# ANUNCI

(2.ª Publicação)

Pelo Juiz de Direito da Comarca de Castello Branco e cartorio do escrivão que esse subscrovo, vai a praça para se vender em hasta publica, pelo maior lance oferecido acerca do preço de sua avaliação, a porta do tribunal judicial desta comarca, no dia quinze do proximo mez de Novembro pelas duas horas da tarde os seguintes bens:

As edificações e instalações que consistem em fabricas de usagem e de moagem e formosa o prédio sito a São Pedro, botho da freguesia de Alcaiz, descrito na Conservatoria desta comarca, ao livro «B» o tomo e quinto, a folhas vinte e oito verso sob o numero dezasseis mil oitocentos e oitenta;

Os maquinismos existentes nesta mesma fabrica, e que são:

Dois molinos de dois pares de moinos de trigo e dois par de dez; Doze molinos duplos, de vinte e quatro par noze;

Um penete centrifugo; um penete centrifugo; um penete centrifugo sem sapatos duplos; um alternador simples; tres alternadores duplos de equilibrio automatico e dois penetes centrifugos; um alternador Bergeman; quadro de distribuição electrica de os interruptores duplos; um aparelho combinado para lavar, reparar e exaugar peiza; um alternador duplo;

Um cyclon permittente uma bandeja separadora de pedras em esmeraldas; quatro cyclones separadores de areia; uma ventoinha de aspiração; um cyclon de fumaça de ferro galvanizado; um esmerizador; uma torca zig zag; um cyclon em fuma de lã; um galvanizado; uma ventoinha de aspiração em madeira. Um esmerizador de cacos de vidro e um alternador de sessenta amperes para pilha sem lâmpada; uma bandeja centrifuga e tubagem; duas baldes com rodas para transportar; uma torca; Um cyclon collector de pó; tres elevadores;

Quatro molinos, veles transportes; tamborems acionados; um moino de moino marca S. E. A. de cinco cavalos; e um motor electrico tambem marca S. E. A. de sete cavalos e cinco dois cyclones em fuma de lã; ferro galvanizado; um collector com quantidade e quatro mangas e tres ventoinhas de aspiração; uma trituradora de farinha para roscas de café; uma prensa hidráulica com duas campanhas de pressão; um fical com duas campanhas de fuma de lã; quatro grammas; uma prensa hidráulica horizontal com duas campanhas de pressão; quatro grammas; uma grande prensa vertical e seis secadores para madeira; uma amareadeira auto fax para couro e vinte grammas; que tudo vai a praça pelo valor de trez milhetos quarentos e cincoenta e quatro mil seiscientos e noventa e seis oitocentos, por ter sido autorizada na execução fiscal que a Fazenda Publica move contra Maria Ribeiro, do Padrão, e no valor de dois mil seiscientos e dezasseis oitocentos e setenta e seis centavos, para pagamento da quantia de vinte e quatro centavos de contribuição predial do ano de 1930, e custos e selos da execução.

Por este estado e quaesquer credores inscritos, nos termos da lei.

Castello Branco, 21 de Outubro de 1931.

O Escrivão do 3.º Offício, — *Alexandre Louveço Leitão* Verifiquei a exactidão, — O Juiz de Direito, — *Assandio de Castro*.

# ANUNCI

(2.ª Publicação)

Pelo Juiz de Direito da Comarca de Castello Branco e cartorio do terreno obido, vai a praça para se vender em hasta publica, pelo maior lance oferecido acima do preço de sua avaliação, a porta do tribunal judicial desta comarca, no dia 15 do proximo mez de Novembro, pelas 12 horas, o seguinte predio:

Um predio denominado a Horta da Serra, descrito na Conservatoria desta comarca, sob o numero 280 do livro «B» numero 2, a folhas 208, o qual vai a praça no valor de vinte mil oitocentos, por virtude de reclamação em excesso de avaliação feita pelos interessados no inventario entre malhaoes a que se procedeu por falecimento de Antonio Joaquim da Rocha, morador que foi em Vila Velha de Rodas, sendo por esse meio extinta quaesquer credores inscritos, nos termos da lei.

Castello Branco, 27 de Outubro de 1931.

O Escrivão do 3.º Offício, — *Alexandre Louveço Leitão* Verifiquei a exactidão, — O Juiz de Direito, — *Assandio de Castro*.

# Quinta da Pedreira

Cerca de trinta hectares de superficial, vinte e cinco milheiros de vinha, mais de trezentas arvores do fruto, alho, sobral, magníficas terras para cultura com abundancia, casa para caseiro, etc. Arrenda-se.

Dist. 500 metros da povoação de Alcaiz.

Para tratar com o seu proprietario, Francisco Assandio Lopes — *ALCAIZ*



# A MUNDIAL

É a Companhia de Seguros Portuguezes que tem:

— Maior recolla de premios — Melhores reservas — Maior capital inteiramente realizado —

Efectua seguros contra todos os riscos

Agente: Eduardo Afonso Salavisa

R. Dr. J. A. Moreira, 63 e 73

Castello Branco

# ANUNCI

(2.ª Publicação)

Pelo Juiz de Direito da Comarca de Castello Branco, e cartorio do escrivão que esse subscrovo, vai a praça, para se vender em hasta publica, a porta do tribunal judicial desta comarca, sito na Avenida Vaz Preto, no dia 23 de proximo mez de Novembro, pelas 12 horas, pelo maior lance oferecido, o seguinte predio:

Um couraço com oitocentos, no sitio do Chão da Pereira, limite do Padrão, freguesia de Alameda, inscripto na respectiva matriz predial, sob o artigo nove mil e trinta e tres, e descrito na conservatoria de esta comarca sob o numero 25-189.

Vai a praça, por ter sido prohibido na execução fiscal que a Fazenda Publica move contra Maria Ribeiro, do Padrão, e no valor de dois mil seiscientos e dezasseis oitocentos e setenta e seis centavos, para pagamento da quantia de vinte e quatro centavos de contribuição predial do ano de 1930, e custos e selos da execução.

Por este estado e quaesquer credores inscritos, nos termos da lei.

Castello Branco, 29 de Outubro de 1931.

O Escrivão do 3.º Offício, — *Alexandre Louveço Leitão* Verifiquei a exactidão, — O Juiz de Direito, — *Assandio de Castro*.

# ANUNCI

Pelo Juiz de Direito desta comarca e cartorio do escrivão que esse subscrovo, vai a praça, para se vender em hasta publica, o seguinte predio, sito na Avenida Vaz Preto, no dia 23 de proximo mez de Novembro, pelas 12 horas, pelo maior lance oferecido, o seguinte predio:

Um couraço com oitocentos, no sitio do Chão da Pereira, limite do Padrão, freguesia de Alameda, inscripto na respectiva matriz predial, sob o artigo nove mil e trinta e tres, e descrito na conservatoria de esta comarca sob o numero 25-189.

Vai a praça, por ter sido prohibido na execução fiscal que a Fazenda Publica move contra Maria Ribeiro, do Padrão, e no valor de dois mil seiscientos e dezasseis oitocentos e setenta e seis centavos, para pagamento da quantia de vinte e quatro centavos de contribuição predial do ano de 1930, e custos e selos da execução.

# EDITAL

Fernando Chaves d'Oliveira Sarmiento Engenheiro-Chefe do 2.º Circunscripção Industrial

FAÇO SABER que Luiz Gonçalves Beato & Irmão, pretendem licença para instalar um Lagar de Asstite, incluido na 2.ª classe com os inconvenientes de chira, perigo de incendio e poluição das aguas, sito no lugar e freguesia das Escaldas do Baixo concelho e districto de Castello Branco.

Nos termos do Regulamento das Indústrias Insalubres, Incommodas, Perigosas ou Tóxicas e dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital, podem todos os interessados e apresentarem reclamações por escrito contra a concessão da licença requerida e examine o respectivo processo n.º 4724, nesta Circunscripção Industrial, em Coimbra, a Avenida Navarro n.º 41.

Coimbra e Secretaria da 2.ª Circunscripção Industrial, 27 do Outubro de 1931.

O Engenheiro-Chefe, — *Fernando Chaves d'Oliveira Sarmiento*.

# COIMBRA

Instituto de habilitação para o Magistério Primário (Em organisação)

Vai abrir um COIMBRA no proximo mês do Outubro um curso de habilitação ao exame de Estado para o Magistério Primario. Neste curso podem matricular-se os individuos de ambos os sexos que tenham ou não o curso geral dos liceus.

Para os que não tenham a 5.ª classe dos liceus, haverá no Instituto um quadro de professores para lhes ministrarem a cultura necessária.

A frente deste Instituto estão professores da maior competência pedagogica e scientificas.

Informa o Prof. Manuel Mendes dos Santos, Palácio Confusos, n.º 1 — COIMBRA.

# Sucata de ferro fundido

Compre-se na Anta-Moimã da Beira Lda. — *Castello Branco*

# ANUNCI

Comarca de Castello Branco

Pelo Juiz de Direito da Comarca de Castello Branco e cartorio do 2.º Offício Alfredo Dias Coelho, nos autos de execução do sentença em que é exequente a «Esperanza de Laminados e Celulosas Limitadas», sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Coimbra de Cima o executado Custodio Lopes Ribeiro e Francisco Louro, casados, industriais, moradores de Agualva em Coimbra de Cima e outro assento em parte incerta da America do Norte, correm editos de 30 dias, a contar da segunda e ultima publicação deste annuncio, ficando Francisco Louro, casado, industrial, residente em parte incerta, para no prazo de dez dias, findos os quais, pagar a quantia de 6.219\$22 (seis mil duzentos e treze oitocentos e vinte e dois centavos) nos direitos a excoçante, importância da perda, costas e selos em que foi condemnado por sentença de 25 de Fevereiro do ano corrente, que transitou em julgado, ou honrar mais sulcantes a penhora, sob pena do ser devolvido o direito da nomeação a referida firma.

Castello Branco, 21 de Outubro de 1931.

O Escrivão do 2.º Offício, — *Alfredo Dias Coelho* — Verifiquei a exactidão, — O Juiz de Direito, — *Assandio de Castro*.

# ARMAZEM DE VINHOS

Acaba de abrir na Rua da Bandeira da Povoação (antiga Padaria Povoação) um armazem de vinhos, tintos e brancos e aguardente, que vende por justo e a retalho e ao meio por preço de mercado.

Vinho, litro 1.200. 5 litros 9,25. 10 litros 18,50.

